

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38, II, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Art. 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 246** O Estado aplicará, anualmente, os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida do Estado de Mato Grosso na manutenção e desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, assim fracionados:

- I - no mínimo 2,0% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2013;
- II - no mínimo 2,1% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2014;
- III - no mínimo 2,2% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2015;
- IV - no mínimo 2,3% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2016;
- V - no mínimo 2,4% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017;
- VI - no mínimo 2,5% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018 e posteriores."

**Art. 2º** Fica modificado o *caput* do Art. 245 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 245** O Estado e os municípios aplicarão, anualmente, nunca menos que o percentual previsto no Art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, determinado segundo a receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de educação escolar.

(...)"

**Art. 3º** Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de maio de 2013.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 3.044, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Projeto "Escambo Cultural" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Projeto "Escambo Cultural".

**Art. 2º** O "Escambo Cultural" será direcionado a todos os servidores deste Poder Legislativo.

**Parágrafo único** Serão considerados, para os fins desta resolução, os seguintes objetos destinados à semana do "Escambo Cultural": Livros, CDs, Filmes em DVD e VHS, jogos eletrônicos e de tabuleiro, revistas e gibis.

**Art. 3º** O "Escambo Cultural" do Poder Legislativo acontecerá semestralmente, pelo período de uma (1) semana, que deverá ser estabelecida posteriormente, após consulta ao calendário anual desta Casa de Leis.

**Art. 4º** A semana do "Escambo Cultural" acontecerá no Saguão Principal da Assembleia Legislativa e sua organização deverá ficar a cargo do Instituto Memória.

**Art. 5º** Fica o Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, autorizado a complementar esta resolução no que achar conveniente.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de maio de 2013.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 3.045, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

Autor: Deputado Walter Rabello

Institui o Prêmio Auro Ida de Jornalismo, a ser conferido pela Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Prêmio Auro Ida de Jornalismo, que será conferido, anualmente durante Sessão da Assembleia Legislativa, especialmente convocada para esse fim, ao comunicador, publicitário, jornalista, repórter, radialista, cinegrafista ou repórter fotográfico que realizarem matéria na sua área sobre a problemática da segurança pública.

**Art. 2º** Para os efeitos desta resolução considera-se tema referente à problemática da segurança pública na sociedade contemporânea aquele que:

- I - tratar da condição excludente das pessoas em relação à segurança pública, apontando ou afirmando seus direitos, garantias individuais e dignidade;
- II - tratar da violência urbana ou rural e da legislação branda na aplicação das penas;
- III - tratar da contraposição a valores que sujeitam as pessoas de bem e os marginais;
- IV - tratar da transformação e evolução da segurança pública em outros entes federados com aplicabilidade à realidade do nosso Estado;
- V - tratar de assuntos correlatos à segurança pública.

**Art. 3º** A concessão a que alude a presente resolução consistirá em troféu com a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Prêmio Auro Ida de Jornalismo", o nome e a profissão do agraciado e em Diploma com os mesmos dizeres e assinaturas do autor da propositura e do agraciado.

**Parágrafo único** As indicações dos Deputados restringir-se-ão a, no máximo, duas categorias, devendo ser encaminhadas através de projeto de resolução na forma regimental, acompanhado da respectiva matéria objeto da concessão e de dados sucintos do profissional a ser agraciado.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de maio de 2013.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 3.046, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Autor: Mesa Diretora

Acrescenta Capítulo ao Título II da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 que "Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso" e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescentar Capítulo ao Título II da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV-A  
 DAS MOÇÕES

**Art. 185-A** Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto.

**Parágrafo único** As moções podem ser apresentadas manifestando solidariedade, congratulação, aplauso, louvor, repúdio, protesto, desagravo ou pesar.

**Art. 185-B** As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

**Art. 185-C** Recebida a Moção, será a mesma submetida à discussão e voto na primeira parte da Ordem do Dia da mesma sessão."

**Art. 2º** Fica revogado o inciso IX do Art. 183 da Resolução nº 677/2006.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de maio 2013.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 3.047, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

Autor: Mesa Diretora

Concede licença aos Senhores Deputados para ausentarem-se do País no decorrer de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos Senhores Deputados: Emanuel Pinheiro, Herminio J. Barreto, João Malheiros, Mauro Savi, Nininho, Sebastião Rezende, Wagner Ramos, Airtton Português, José Domingos Fraga, Riva, Pedro Satélite, Walter Rabello, Teté Bezerra, Baiano Filho, Romoaldo Júnior, Dr. Antônio Azambuja, Ezequiel Fonseca, Ademir Brunetto, Alexandre Cesar, Dilmar Dal Bosco, Marcio Pandolfi, Luciane Bezerra, Guilherme Maluf e Luiz Marinho, licença para ausentarem-se do País, no decorrer de 2013.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de maio de 2013.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 1º Termo de Aditamento  
 Origem: Pregão Presencial Nº 003/2011 – LOTE III  
 Contratada: BRASIL TELECOM CELULAR S.A  
 CNPJ N.º 76.535.764/0001-43  
 Contrato: CONTRATO N.º 009 SG/ALMT/2011  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste de preços  
 Autorização: Parecer Jurídico 050/2013  
 Vigência: 04/03/2013 A 04/03/2014 – 12 MESES  
 Ratificação: Mesa Diretora – 20/02/2013

Presidente – Deputado Riva 1º Secretário – Deputado Mauro Savi

**TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 1º Termo de Aditamento  
 Origem: Pregão Presencial Nº 003/2011 – LOTE II  
 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A  
 CNPJ N.º 33.530.486/0001-2943  
 Contrato: CONTRATO N.º 007 SG/ALMT/2011  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato  
 Autorização: Parecer Jurídico 049/2013  
 Vigência: 04/03/2013 A 04/03/2014 – 12 MESES  
 Ratificação: Mesa Diretora – 20/02/2013

Presidente – Deputado Riva 1º Secretário – Deputado Mauro Savi

**TERMO DE ADITAMENTO-PRORROGAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Aditamento:

Espécie: 1º Termo de Aditamento  
 Origem: Pregão Presencial 003/2011 – lote I  
 Contratada: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A  
 CNPJ N.º 05.423.963/0001-11  
 Contrato: CONTRATO N.º 008/SG-ALMT/2011  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato  
 Autorização: Parecer Jurídico 051/2013  
 Vigência: 04/03/2013 à 04/06/2013 – 90 (Noventa) dias  
 Ratificação: Mesa Diretora – 04/03/2013

Presidente – Deputado Riva 1º Secretário – Deputado Mauro Savi